

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 33.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 30 de março de 2023

Hora de início: 10h30m

Hora de fim: 13h00m

Local: A reunião decorreu através de meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA, I.P.);
- Carlos Mendes, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Rodrigo Dourado, em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
- Rui Santos, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);
- Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- João Pinho, ICNF, I.P.;
- Maria João Pinto, A.P.A.;
- Nuno Ferreira; A.P.A.;
- Manuel Vieira, CCDR Algarve;
- Henrique Cabeleira, CCDR Algarve;
- Helena Mourato, CCDR Alentejo;
- Rosa Onofre, CCDR Alentejo;

- Carlos Pina, CCDR LVT;
- Linda Pereira, CCDR LVT;
- Margarida Bento, CCDR Centro;
- Carla Velado, CCDR Centro;
- Alexandra Cabral, CCDR Norte;
- Margarida Magalhães, CCDR Norte;
- Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Teresa Cunha, ANMP;
- Fátima Ferreira, DGT;
- Fátima Bacharel, DGT;
- Marta Rodrigues, DGT;
- Ana Cristina Antunes, DGT.

Ordem do dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação das atas da 31ª Reunião Ordinária e da 32.ª Reunião Ordinária

Ponto 3. Interpretação e aplicação da Diretriz n.º 74 do PNPT à luz dos PROT em vigor e dos trabalhos em curso dos PROT que se encontram em elaboração

Ponto 4. Regime Jurídico da Reserva Ecológica

Ponto 5. Regulamento das Comissões de Acompanhamento de revisão/alteração dos PDM

Ponto 6. Publicação das cartas da rede primária das faixas de gestão de combustível integradas nos Programas Regionais de Ação do SGIFR

Ponto 7. Dinâmica dos PDM

Ponto 8. Novos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem

Ponto 9. Relatório de Atividades da CNT 2022

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu as boas vindas aos participantes da reunião e de seguida passou ao ponto informações. Informou os presentes sobre os trabalhos em curso que visam a elaboração do Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT), tendo referido que o relatório se encontra já em fase de conclusão. Esclareceu que não foi possível concluir o documento em 2022, porquanto se considerou fundamental integrar os dados estatísticos resultantes dos Censos de 2021. Referiu que se pretende apresentar no final do semestre a proposta final do REOT à tutela. Adiantou que a DGT trará o documento à CNT e também ao Fórum Intersetorial do PNPT para recolha de contributos. Passou a dar informação sobre os trabalhos em curso no âmbito da elaboração dos PROT. A este respeito referiu que estão em elaboração os PROT Norte e o PROT Centro, sendo que este último já foi debatido na 2.ª Reunião da Comissão Consultiva, onde foram apresentadas as opções estratégicas de base

territorial. Informou que a 2.^a Reunião da Comissão Consultiva do PROT Norte terá lugar no dia 31 de março, perspetivando-se que no final de 2023 haja já propostas para estes Programas. Passou a dar informações sobre o ponto de situação do trabalho em curso pelo Grupo de Trabalho para as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (GT AUGI). Informou que a 13 de janeiro último, teve lugar a 3.^a reunião deste GT, com a presença da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL) como convidada. Referiu que na reunião se debateram as formas de concretizar a formação prevista no artigo 56.º-B da Lei das AUGI, antes do trabalho de levantamento das AUGI, que decorrerá durante o ano de 2024. Deu nota de que a continuidade dos trabalhos do GT-AUGI ficou agendada para abril. Exposto esse assunto deu informação sobre a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP), tendo referido que a Comissão Nacional da Arquitetura e Paisagem, presidida pela Direção-Geral do Território, está a dinamizar a criação de uma Rede de Parceiros, tendo já convidado as cinco CCDR, sendo que irá estender tal convite a outros membros da CNT com atividade relevante neste domínio. Informou ainda que a referida Comissão está a organizar um evento/sessão de trabalho, com duração de meio dia e irá convidar os parceiros que já integram esta rede, prevendo-se a data para realização da sessão o 4 de maio. Deu nota que, no âmbito da implementação da PNAP, foi aprovada uma candidatura, pelo Fundo Ambiental, para promover a educação para a arquitetura e paisagens sustentáveis. Passou de seguida a dar informações sobre a metodologia de adaptação das Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) à escala e realidade sub-regional, a qual resultou de uma proposta conjunta do ICNF, ANEPC, DGT, AGIF e a ANMP. Referiu que a mesma foi aprovada por unanimidade na reunião extraordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Para que esta metodologia possa ser aplicada, verificou-se necessária uma alteração legislativa ao Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a qual já se encontra em curso. Questionou os presentes se mais alguém teria informações a prestar. Não havendo informações, passou-se ao ponto seguinte.

Ponto 2. Aprovação das atas da 31.^a Reunião Ordinária e da 32.^a Reunião Ordinária

A CNT deliberou, por unanimidade, aprovar as atas da 31.^a Reunião Ordinária e 32.^a Reunião Ordinária.

Ponto 3. Interpretação e aplicação da Diretriz n.º 74 do PNPT à luz dos PROT em vigor e dos trabalhos em curso dos PROT que se encontram em elaboração

A Presidente introduziu o assunto, referindo que a questão tem subjacente dúvidas na interpretação da Diretriz n.º 74 do PNPT, designadamente no que respeita à premissa «*restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico*» e à afirmação de que «*as novas construções destinadas a habitação, devem cingir-se ao solo urbano, aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa, nestas últimas nos termos das orientações dos Programas Regionais*». Referiu terem surgido dúvidas na sua aplicação, sendo importante esclarecer a diretriz e harmonizar a sua interpretação. Acrescentou que para o efeito a DGT após auscultação das CCDR preparou uma base entendimento sobre a interpretação, o qual coloca à consideração dos presentes, que passou a ler aos presentes.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que a CCDR Cento está inteiramente de acordo com o entendimento proposto.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que aquela CCDR se revê integralmente no teor da interpretação apresentada pela DGT. Acrescentou que há que focar as preocupações na valorização do solo rural, combatendo desta forma o abandono, a desertificação e os incêndios, importando centrar as preocupações nesta questão **CNT** deliberou, por unanimidade, aprovar o entendimento em anexo sobre a aplicação da Diretriz n.º 74 do PNPO (anexo 1).

Ponto 4. Regime Jurídico da Reserva Ecológica

A **Presidente** recordou que já havia sido aprovada pela CNT uma proposta de alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro e à Portaria n.º 360/2015, de 15 de outubro, pretendendo-se prosseguir com a sua aprovação. Acrescentou que a tutela levantou algumas questões que pretende ver esclarecidas previamente à publicação das referidas Portarias, o que levou à ativação do Grupo de Trabalho para a Reserva Ecológica Nacional (GT REN). Informou que neste momento o GT REN está a coligir os esclarecimentos às questões suscitadas. Referiu que os trabalhos estão em curso, estando previsto o agendamento de uma reunião do grupo de trabalho no dia 5 de abril e outra no dia 11 de abril. Referiu que caso haja novas alterações a propor, as mesmas terão que ser aprovadas pela CNT, avançando com a proposta de realizar uma reunião a realizar em abril.

Maria João Pinto, da APA, reforçou a importância de aprovar a alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Ponto 5. Regulamento das Comissões de Acompanhamento de revisão/alteração dos PDM

A **Presidente** introduziu o assunto recordando que na anterior reunião a DGT havia ficado de preparar um modelo de regulamento de organização e funcionamento da comissão consultiva no âmbito da elaboração e da revisão do PMOT, regulamento este que se encontra previsto na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro. Informou que o documento foi preparado, tendo circulado aquando da convocatória para a 33.ª Reunião. Referiu que se trata de um modelo de regulamento geral, o que não invalida que cada CCDR possa efetuar as adaptações que entenda para melhor funcionamento destas comissões, tendo em conta as suas especificidades.

Carla Velado, da CCDR Centro, referiu que, do seu ponto de vista, cada convocatória deve ser enviada com uma antecedência mínima de vinte dias úteis sobre a data da reunião, à semelhança do que se passa com as reuniões da conferência procedimental, dando assim tempo para que as entidades analisem os documentos.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que importa que este regulamento não venha a perturbar as atividades das Comissões de Acompanhamento que já estão no ativo, porquanto, é facto que a maioria dos processos de revisão dos PDM já está em curso.

A **Presidente** confirmou que a aprovação do Regulamento, que é apenas um modelo geral de Regulamento e não deve perturbar trabalhos em curso.

Helena Mourado, da CCDR Alentejo, referiu que, no entendimento daquela CCDR, não é obrigatório que a CCDR esteja presente nas reuniões setoriais. Adiantou que importa, pois, acautelar este aspeto no regulamento, na medida em que dificilmente a CCDR poderá estar presente em todas as reuniões setoriais. Acrescentou que tal circunstância deve ser igualmente acautelada na PCGT, pois até ao momento é a CCDR que tem que fazer sempre

as convocatórias. Referiu, a propósito da PCGT, que há um outro problema a resolver que advém da impossibilidade de colocar pareceres das entidades após a submissão da ata na PCGT.

Fátima Ferreira, da DGT, referiu que, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, é no seio das reuniões da Comissão Consultiva que tudo deve ocorrer e é nessa sede que as entidades devem dar o seu parecer. Adiantou que os pareceres que circulam extra reunião depois devem ser analisados em reunião.

Helena Mourado, da CCDR Alentejo, explicou que é nas reuniões que as entidades dão o sentido do seu parecer, mas que, nalguns casos, é em momento posterior que algumas entidades enviam o referido parecer, inclusivamente por haver questões que só são esclarecidas na reunião, ficando lavrado em ata o prazo limite para as entidades enviarem o seu parecer.

Ana Antunes, da DGT, esclareceu que a PCGT só responde ao que está estipulado nas determinações do Regime Jurídico do Instrumentos de Gestão Territorial e na respetiva regulamentação, sendo as reuniões da Comissão Consultiva o fórum para as entidades emitirem o seu parecer.

Maria João Pinto, da APA, referiu acompanhar a proposta da CCDR Centro, sendo de prever uma antecedência mínima de vinte dias para o envio da convocatória para a reunião da Comissão Consultiva, sendo igualmente importante que a PCGT preveja soluções de adaptação à realidade, nomeadamente no que respeita à questão dos pareceres conforme referido.

Manuel Vieira, da CCDR Algarve, referiu que tem vindo a solicitar as reuniões com uma antecedência mínima de vinte dias. Quanto às reuniões setoriais, em diálogo com as câmaras, foi transmitida a necessidade de não confundir reuniões setoriais com reuniões técnicas, estando a CCDR presente apenas nas reuniões setoriais. Informou que quanto à questão da ata e dos pareceres a colocar em momento posterior, a CCDR Algarve disponibiliza inicialmente a ata na PCGT, mas através de mensagem, carregando a ata final quando a mesma já se encontra aprovada, facto que se concretiza na reunião seguinte, incorporando, nesse momento todos os pareceres das entidades.

A **Presidente** concluiu referindo que entende que, tendo em conta a discussão, há que fazer ainda alguns acertos no Regulamento em sede de Grupo de Trabalho. Agradeceu à CCDR Algarve a sua intervenção.

Ponto 6. Publicação das cartas da rede primária das faixas de gestão de combustível integradas nos Programas Regionais de Ação do SGIFR

A **Presidente** referiu que a questão foi colocada pela CCDR LVT, tendo havido dúvidas sobre a publicação da Carta da Rede Primária das Faixas de Gestão de Combustível do Programa Regional de Ação do SGIFR. Referiu que, face às questões colocadas, a DGT preparou um documento que circulou pelas CCDR no início de janeiro de 2023, tendo-se promovido uma reunião onde a matéria foi discutida. Referiu que a CCDR LVT apresentou novas questões, após o que passou a palavra ao membro da CCDR LVT para apresentar as suas dúvidas.

Linda Pereira, da CCDR LVT, passou a apresentar a dúvida. Referiu que face à solução apresentada pela DGT de criar um separador no SSAIGT, no menu das SRUP, para que as CCDR, que têm incumbência de carregar o Programa Regional de Ação do SIGFR, o façam por essa via, surgiu uma questão. Acrescentou que, ao seguirem essa solução, o Programa Regional de Ação não fica publicado no SNIT, mas sim nas SRUP, o que em seu

entendimento não é correto. Sendo facto que o Programa Regional de Ação inclui uma carta, a Carta da Rede Primária, que constitui uma servidão, o Programa em si mesmo não é uma servidão. Entende, pois, que deveria haver uma publicação dupla.

A **Presidente** referiu que os Programas Regionais e Sub-regionais de Ação não são um IGT, pelo que não poderão ser publicados como IGT. Esclareceu que a solução agora encontrada foi uma solução expedita e simples para dar cumprimento ao legalmente previsto e referiu que para publicar outros instrumentos que não IGT, como aconteceu com as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) também se adotaram soluções específicas. Adiantou que ao carregar o Programa Regional de Ação no SSAIGT, a Carta da Rede Primária passará a integrar as SRUP, sendo que o Programa Regional de Ação no seu todo apenas será integrado no sistema para efeitos de publicação em Diário da Republica e disponibilização. Concluiu que os sistemas devem evoluir e há que adaptar o SNIT para acolher novas necessidades, designadamente os instrumentos que não são IGT, referindo, no entanto, que estas adaptações requerem tempo e cautela para que esteja garantida alguma estabilidade.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que há que adaptar os atos administrativos às circunstâncias que vão surgindo, pelo que concorda com a Presidente, não podendo o Programa Regional de Ação ser publicado como se fosse um IGT, porquanto não o é. Acrescentou que a CCDR Norte está apenas a aguardar a informação cartográfica que lhe permitirá concluir a Carta da Rede Primária, para que a mesma possa ser submetida.

João Pinho, do ICNF, manifestou a sua concordância com o referido por Célia Ramos. Esclareceu que a Carta da Rede Primária, não é uma carta do ICNF, sendo uma carta da autoria das Comissões Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais, que tem por base uma proposta técnica do ICNF, avaliada e alterada por aquelas Comissões. Acrescentou que os Programas Regionais de Ação devem ser publicados no Diário da República.

Ponto 7. Dinâmica dos PDM

A **Presidente** recordou que a DGT tem vindo a fazer com regularidade, normalmente com periodicidade mensal, uma recolha de informação para resposta à tutela sobre um conjunto de questões relativas ao cumprimento do prazo para realização da primeira reunião da comissão consultiva ou conferência decisória, bem como ponto de situação quando à conclusão dos processos. Referiu que presentemente os reportes estão a cingir-se à análise factual do que está em tramitação, sendo a última recolha aquela que respeita ao levantamento do mês de março. Passou a projetar o ponto de situação (anexo 2), acrescentando que é essa informação que é comunicada à tutela.

Célia Ramos, da CCDR Norte, manifestou a sua preocupação com a realização das reuniões nos municípios que ainda não fizeram nenhuma reunião e referiu que, no caso do Norte, se todos os municípios que já realizaram a primeira reunião, pedissem agora para realizar a segunda, até ao final do ano a CCDR teria que realizar três reuniões e meia por semana, o que é pouco exequível.

A **Presidente** referiu que para além do problema decorrente de haver municípios que ainda não agendaram a primeira reunião, já se perspectivavam dificuldades na conclusão dos processos em curso, pela sua concentração no tempo. Considerou que seria importante sinalizar estes aspetos num próximo reporte.

Ponto 8. Novos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP)

A **Presidente** referiu que a DGT tem em curso a elaboração de quatro novos PGRP, Alva e Mondego, Montes Ocidentais e Beira Alta, Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal e Serra do Caldeirão. Passou a palavra a Fátima Bacharel, da DGT, para que fizesse uma breve apresentação sobre estes Programas, que passou a projetar (anexo 3).

Fátima Bacharel, da DGT, começou por referir que a área de floresta vulnerável inclui 3,3 milhões ha, 30% dos quais deverão ser integrados em PRGP, sendo que até 2025 se prevê a publicação de 20 PRGP. Apresentou um ponto de situação da elaboração destes Programas. Referiu que os PRGP vão permitir apresentar o que vai mudar na paisagem, como e onde, quanto custa, quem vai gerir e como vai ser o acompanhamento da sua execução. Apresentou o que se perspetiva em termos de implementação dos Programas ao longo de dez anos, estando os três primeiros anos vocacionados para a transformação e os últimos sete para a sua manutenção e gestão. Referiu que estes Programas têm em vista três grandes objetivos: resiliência do território (redução significativa da vulnerabilidade do território aos fogos rurais), valorização do território (adequação dos usos em face da aptidão dos solos e consequentemente a melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas) e impulso a uma nova economia, cuja dinamização é essencial. Esclareceu que não será possível financiar a transformação total de uma área com esta dimensão, sendo importante eleger áreas e ações prioritárias que vão ser financiadas para a transformação. Referiu que o financiamento contará com Fundos Europeus e Fundos Nacionais, sendo necessário haver uma boa articulação entre estas fontes, criando sinergias e complementaridades.

A **Presidente** sublinhou a importância destes Programas e de se fazer uma reunião dedicada a este tema. Referiu que estes instrumentos são sedes para pensar no território de forma abrangente com foco nas questões do desenvolvimento e valorização do espaço rústico e tendo presentes os objetivos do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Destacou a importância dos PROT e o papel das CCDR no acompanhamento da elaboração destes Programas, mas também na sua execução.

Carlos Mendes, da ANEPC, reforçou o interesse em voltar a este tema noutra altura, sendo o tema da resiliência do território e da transformação da paisagem algo que é de grande relevância para a ANEPC, assim como toda a autoproteção das comunidades que estão expostas ao risco de incêndios. Referiu que a ANEPC tem um programa intitulado Aldeias Seguras, Pessoas Seguras que se cruza com estas matérias, referindo que importa explorar sinergias e complementaridades entre os vários programas, sendo que unir esforços será certamente uma via para apoiar melhor as comunidades expostas a estes riscos.

Fátima Bacharel, da DGT, referiu igualmente a importância de partilhar com as entidades que integram a CNT, as diretrizes de planeamento e gestão que deverão ser declinadas para outros IGT, com destaque para os PDM.

Célia Ramos, da CCDR Norte, sugeriu a realização de uma sessão com todos os membros da CNT, exclusivamente dedicada a esta temática, sendo fundamental incorporar nos vários instrumentos as soluções que venham a ser propostas por estes programas.

A **Presidente** concluiu a discussão, propondo que se fizesse uma reunião temática sobre este tema, na qual se poderá apresentar uma síntese dos três PRGP que estão aprovados e que já fizeram algum circuito legislativo, estando iminente a sua publicação.

Ponto 9. Relatório de Atividades da CNT 2022

A **Presidente** referiu que, à semelhança dos anos anteriores, foi preparado pela DGT o Relatório de Atividades da CNT, seguindo uma lógica de transparência, sendo um documento útil para os cidadãos perceberem quais os assuntos a CNT se dedica e que deliberações foram tomadas. Referiu que este documento apresenta um balanço das atividades da Comissão, no qual são identificados os assuntos trazidos à ordem do dia das várias reuniões e o respetivo seguimento que lhes foi dado.

Marta Rodrigues, da DGT, fez uma breve apresentação do relatório, que projetou. Explicou que para além dos aspetos já referidos, o relatório faz também um apanhado das atividades dos grupos de trabalho e uma pequena estatística das reuniões, identificando ainda os assuntos que carecem de continuidade. Uma vez aprovado, referiu que o mesmo é disponibilizado no site da CNT, na sua área pública, constituindo um registo do trabalho da Comissão ao longo dos anos, o que permite, através da pesquisa por assunto, identificar as reuniões em que determinado tema foi debatido. Recordou que as atas estão igualmente disponíveis no site da CNT.

A Presidente colocou à consideração dos presentes a aprovação do Relatório.

A CNT deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Atividades referente ao ano 2022, após a incorporação das alterações propostas pelas entidades.

Nada mais havendo a referir, a Presidente agradeceu a presença de todos os membros e deu por concluída a reunião.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

Fernanda do Carmo

A Secretária da Comissão Nacional do Território (em substituição)

Célia Ramos

ANEXO 1

Âmbito e alcance de aplicação da Diretriz nº 74 do PNPOT aos PDM em alteração ou revisão.

Entendimento CNT

O PNPOT assume nas suas orientações, diretrizes, medidas e compromissos de política o objetivo da valorização do solo, quer enquanto recurso natural, por via do aproveitamento e enriquecimento da sua capacidade produtiva de bens e serviços e da contenção da fragmentação da propriedade, quer enquanto suporte da urbanização e edificação, por via da promoção da regeneração e reutilização do solo já artificializado e da contenção de nova artificialização.

Igualmente, o PNPOT assume nas suas orientações, diretrizes, medidas e compromissos de política o objetivo de racionalização dos sistemas territoriais e urbanos, através do reforço do policentrismo e das articulações interurbanas e rurais-urbanas, físicas e funcionais, visando a concentração e organização da habitação em aglomerados urbanos e rurais de diversas dimensões, a diminuição das desigualdades territoriais de acesso a serviços sociais de interesse geral e a serviços de interesse para economia e a redução de vulnerabilidades ambientais e sociais e de exposição a riscos potenciados pelas alterações climáticas.

Por outro lado, o PNPOT assume a sua natureza estratégica e orientadora, própria de um instrumento de desenvolvimento territorial de nível e âmbito geográfico nacional, posicionando-se como um referencial geral e cometendo aos PROT, enquanto quadros de referência para os planos territoriais e em linha com a legislação aplicável, nomeadamente, o seguinte:

- o estabelecimento de orientações e diretrizes específicas para a definição de regimes de uso, ocupação e transformação do solo, tendo em consideração preocupações relevantes de interesse nacional e regional, nomeadamente a minimização de vulnerabilidades e salvaguarda de riscos, o combate à edificação dispersa e isolada e à fragmentação da propriedade, a mobilidade sustentável, o uso eficiente dos recursos e a sua valorização (cfr. diretriz 34).
- considerar no modelo territorial as especificidades do povoamento e da estrutura fundiária regional, estabelecendo diretrizes para o uso do solo e padrões de edificabilidade de suporte à habitação e atividades económicas que privilegiem a concentração do edificado e a rentabilização das infraestruturas e equipamentos, contendo o desperdício inerente à fragmentação da urbanização e da edificação dispersa (cfr. diretriz 61).

Acresce que a Lei nº 99/2019, de 5 de setembro, que aprova o PNPOT não inclui norma que derogue ou suspenda o quadro regulamentar e orientador pré-existente, seja o constante do decreto regulamentar da classificação, reclassificação e qualificação do solo que estabelece regras para a edificação em solo rústico e atribui aos PROT um papel de orientação específica em matéria de admissibilidade da edificação para usos de habitação e turismo,

seja as próprias diretrizes dos PROT em vigor à data da aprovação do PNPOT, que se mantiveram em vigor e em aplicação no âmbito da dinâmica dos planos territoriais.

Nesta medida a diretriz 74 do PNPOT, a par das diretrizes 34 e 61, deve ser entendida como uma orientação que visa reforçar o previsto no decreto regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, ou seja, o carácter excecional e limitado da edificação em solo rústico, e enquadrar o papel dos PROT na modelação de orientações regionais.

Neste quadro, entende-se que a edificação para habitação passível de ser admitida no solo rústico, quando não se trate de aglomerado rural ou de área de edificação dispersa, está fortemente condicionada pelos princípios da excecionalidade e da limitação e pela demonstração da estrita necessidade e efetiva associação a usos e ações de aproveitamento produtivo do solo rústico, no âmbito de explorações sustentáveis, existentes ou que comprovadamente se venham a constituir, e contribuintes da melhoria da estruturação fundiária, podendo os PROT densificar as diretrizes para a ponderação destas condições, em função de circunstâncias territoriais específicas.

Mais se entende que as diretrizes dos PROT em vigor podem continuar a ser aplicadas até à sua revisão e que nas regiões em que os PROT estão ainda em elaboração podem as CCDR, como sucede noutras matérias, exercer as suas competências seguindo o quadro que decorre do decreto regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, e das diretrizes do PNPOT.